

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO COM COMPENSAÇÃO DE JORNADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 19 de março é feriado municipal, consagrado ao padroeiro São José, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado estadual do dia 25 de março, Data Magna do Ceará, instituído por legislação estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e racionalização do funcionamento da Administração Pública Municipal, visando à economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, § 3º, da legislação municipal, que autoriza a compensação de jornada mediante banco de horas, possibilitando a adequação do expediente conforme a conveniência do serviço público;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para disciplinar o expediente interno de seus órgãos, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Missão Velha/CE o expediente do dia 20 de março de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O ponto facultativo de que trata o art. 1º será objeto de compensação de jornada, mediante sistema de banco de horas, nos termos do art. 79, § 3º, da legislação municipal.

§ 1º Para fins de compensação, poderá a Administração, de forma excepcional e mediante escala de serviço, convocar servidores para o desempenho de suas atividades no dia 25 de março de 2026, assegurada a correspondente compensação ou readequação da jornada, na forma da legislação aplicável.



§ 2º A adoção da medida prevista no § 1º não descaracteriza o feriado estadual, devendo ser observadas as normas relativas ao serviço em dias feriados.

Art. 3º O disposto neste Decreto não altera nem antecipa o feriado estadual do dia 25 de março de 2026, que será observado normalmente no âmbito do Município.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão garantir a manutenção dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança, limpeza pública e outras atividades indispensáveis, podendo estabelecer escalas de funcionamento.

Parágrafo único. Os servidores que desempenharem suas funções nas datas mencionadas neste Decreto terão sua jornada tratada na forma da legislação aplicável, inclusive quanto à compensação ou eventual remuneração extraordinária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Missão Velha – CE, 18 de março de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL